

Jornal do Sudoeste

A P E N A S A V E R D A D E

SUPLEMENTO ESPECIAL

PUBLICAÇÕES LEGAIS

Atos oficiais / Contas Públicas/ Licitações/ Contratações/ Instrumento de Gestão Fiscal

Brumado, de **04 de Abril** de 2023

Edição Diária

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

TERCEIRO AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, por meio de seu pregoeiro, torna público que decidiu SUSPENDER o processo licitatório nº 001/2023, modalidade Pregão Presencial nº 001/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis dos veículos, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou microprocessado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis no Estado da Bahia, de forma a garantir a operacionalização da frota da CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA (CMVC), conforme demais especificações descritas no Anexo I. A suspensão decorre de questionamentos ao edital do certame realizados por licitantes, que resultaram na necessidade de revisão de seu instrumento convocatório.

É necessária a republicação do edital nos casos em que as respostas aos pedidos de esclarecimentos de licitantes, ainda que publicadas em portal oficial, impactem na formulação das propostas, em conformidade com o disposto no art. 21, § 4º, da Lei 8.666/93.

Nova data será divulgada na forma da lei.

Vitória da Conquista - Bahia, 04 de abril de 2023.

Alison Simão Zuccari Lima
Pregoeiro / Decreto nº 4034/2023
Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA

do CPF: 987.765.255-20 e portador da Carteira de Identidade nº 09.004.235-28.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Descrição dos itens:

DETENTORA 1

Denominação: MARIA CELESTE GOMES BRITO - ME
Endereço: Rua Boa Vista, nº266, Centro, CEP: 46.330-000, Licínio de Almeida - BA.
CNPJ.: 16.128.019/0001-58 Representante legal: Maria Celeste Gomes Brito

Nº LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO LOTE	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) A PARTIR DE:	VALOR MAXIMO ESTIMADO
01	Aquisição de medicamentos ÉTICOS com base na listagem de A a Z do SUPLEMENTO LISTA DE PREÇOS DO GUIA DA FARMÁCIA	6,00%	R\$ 210.000,00
03	Aquisição de medicamentos SIMILARES com base na listagem de A a Z do SUPLEMENTO LISTA DE PREÇOS DO GUIA DA FARMÁCIA	15,50%	R\$ 120.000,00
04	Aquisição de medicamentos EXCEPCIONAIS DE REFERÊNCIA CONTROLADA com base na listagem de A a Z do SUPLEMENTO LISTA DE PREÇOS DO GUIA DA FARMÁCIA	8,5%	R\$ 210.000,00
06	Aquisição de medicamentos SIMILARES CONTROLADOS com base na listagem de A a Z do SUPLEMENTO LISTA DE PREÇOS DO GUIA DA FARMÁCIA	13%	R\$ 120.000,00

DETENTORA 2

Denominação: LUCINEIA NUNES DE SOUZA BRITO - ME
Endereço: Rua Silva Jardim, S/N, Centro, CEP: 46.330-000, Licínio de Almeida - BA.
CNPJ.: 12.957.200/0001-16 Representante legal: Lucinéia Nunes de Souza Brito

Nº LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO LOTE	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) A PARTIR DE:	VALOR MAXIMO ESTIMADO
02	Aquisição de medicamentos GENÉRICOS com base na listagem de A a Z do SUPLEMENTO LISTA DE PREÇOS DO GUIA DA FARMÁCIA	12,00%	R\$ 120.000,00
05	Aquisição de medicamentos GENÉRICO CONTROLADO com base na listagem de A a Z do SUPLEMENTO LISTA DE PREÇOS DO GUIA DA FARMÁCIA	8,00%	R\$ 250.000,00

1.2. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de

MEDICAMENTOS, ético, genérico, similar, excepcionais de referência controlada,

genérico controlado e similares controlados, com maior percentual de desconto

sobre o SUPLEMENTO LISTA DE PREÇOS DO GUIA DA FARMÁCIA, tomado

como base o PMC (Preço Máximo ao Consumidor) no Estado da Bahia, para atender os usuários carentes, de acordo com as especificações estabelecidas no

Anexo I deste Edital.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo

facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS RESPONSABILIDADES

2.1. O FORNECEDOR DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante



PÁGINA CERTIFICADA ✓

O JORNAL DO SUDESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s)
quando visualizado diretamente no portal https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais

toda a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos medicamentos, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra.

3.1.2. A Ordem de Compra será enviada via fac-símile ou e-mail indicado pelo licitante vencedor o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile ou e-mail, a Ordem de Compra deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do recebimento.

3.1.2. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Ordem de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida - BA.

3.1.3. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Ordem de Compra no prazo previsto, implicará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

3.2. A entrega dos materiais deverá ser realizada nos locais indicados na Ordem de Compras, emitidos pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA/BA, devidamente acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas correspondentes, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas.

3.3. A empresa contratada responsabilizar-se-á pela qualidade, estado e conservação do(s) medicamentos licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

3.4. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, contados da data de recebimento dos produtos.

3.5. Em caso de atraso no cumprimento do prazo de entrega estará a vencedora sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor dos produtos não entregues:

Em conformidade com o art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, ocorrendo atraso injustificado na entrega do objeto licitado, a licitante vencedora ficará sujeita, a partir do descumprimento da obrigação, à aplicação de multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do objeto contratado, no período que perdurar o atraso; sendo também facultada a Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida a rescisão unilateral da avença, com as devidas cominações legais, após o 10º (décimo) dia de atraso.

3.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o prévio processo administrativo;

3.7. A aplicação de penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega dos materiais, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida - BA.

4.1.1. No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas dos materiais, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (Pregão Presencial n.012/2023).

4.1.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o encaminhamento das notas fiscais/faturas à Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida - BA.

4.2.1. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a empresa contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

4.2.2. As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
030901.1012200262.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
030902.1012200262.102 - Enfretamento da Emergência COVID 19
33903000000 - Material de Consumo
33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

5.1- Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento dos FORNECEDORES DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade Pregão Presencial n. 012/2023 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, ata da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho do pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

5.2- Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

5.3- Conforme disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente em meio eletrônico para orientação da Administração, no sítio oficial do município na internet.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1- Além das obrigações constantes em cláusulas próprias desta Ata, do Edital de Pregão Presencial de nº 012/2023 e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e municipal sobre as licitações, cabe aos DETENTORES DA

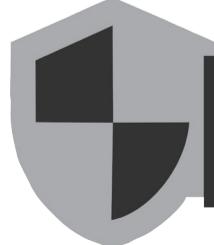
ATA:

1- Designar, por escrito, o funcionário responsável para resoluções de eventuais ocorrências durante a execução desta Ata de Registro de Preços, relativos aos recebimentos dos itens adquiridos;

2- Zelar pela fiel execução desta Ata de Registro de Preços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

3- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;

4- Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela CONTRATANTE.



PÁGINA CERTIFICADA

O JORNAL DO SUDOESTE
confirma a autenticidade do (s) documento(s)
quando visualizado diretamente no portal https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE
 8.1- Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições desta Ata de Registro de Preços, cabe ao CONTRATANTE:
 1- Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta Ata de Registro de Preços;
 2- Prestar aos DETENTORES DA ATA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

CLÁUSULA NONA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFÉRENCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.
 9.1- OS DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município Licínio de Almeida, Estado da Bahia, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002.
 A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município Licínio de Almeida, Estado da Bahia, poderá ser aplicada a critério do Licitador à Proponente ou à Contratada, nos seguintes casos:
 a) Não apresentação na sessão do Pregão da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
 b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
 c) Recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
 d) Recusa injustificada em assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido;
 e) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do Pregão;
 f) Cometimento de falhas ou fraudes na execução do Contrato;
 g) Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 h) Prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar como Licitador;
 i) Ficar evidenciado a prática de conluio.
 Nenhuma penalidade será aplicada sem o prévio processo administrativo;
 A aplicação de penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Este termo poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências prevista no artigo 75 e 82 da Lei Estadual 6.544/89, e artigos 77 a 80, e 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

O CONTRATANTE reconhece, desde já, os direitos dos DETENTORES DA ATA, nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE
 12.1- Este termo poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências prevista no nos artigos 77 a 80, e 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo Único - O CONTRATANTE reconhece, desde já, os direitos dos DETENTORES DA ATA, nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
 13.1 - Aplicam-se as omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas atualizações; e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.

13.2 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente a Comarca de Jacaraci, Estado da Bahia.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

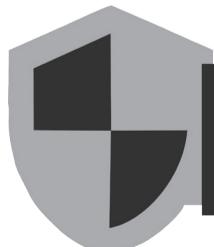
LICÍNIO DE ALMEIDA, 03 DE ABRIL DE 2023.

MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA
 FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA
 Prefeito Municipal
 P/ PREFEITURA

MARIA CELESTE GOMES BRITO - ME
 CNPJ.: 16128.019/0001-58
 Maria celeste Gomes Baleiro
 CPF: 106.000.355-49
 P/ DETENTORA 1

LUCINEIA NUNES DE SOUZA BRITO - ME
 CNPJ.: 12.957.200/0001-16
 Lucinéia Nunes de Souza Brito
 CPF: 987.765.255-20
 P/ DETENTORA 2
 Testemunhas:
 01_____
 02_____

**ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO
 Nº012/2023**



PÁGINA CERTIFICADA

O JORNAL DO SUDOESTE
 confirma a autenticidade do (s) documentos (s)
 quando visualizado diretamente no portal https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais

O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis n.^º 8.666/93 e n.^º 10.520/02 e a com as alterações da Lei 8.883/1994 ante o Edital de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº012/2023, tendo objeto da licitação aquisição de medicamentos da revista “Guia da Farmácia” para doação de urgência para a população carente do Município de Licínio de Almeida. O Pregoeiro ADJUDICA o processo licitatório. Sendo vencedoras as Licitantes:

MARIA CELESTE GOMES BRITO - ME vencedora dos itens:

ITEM I	Aquisição de medicamentos ÉTICOS	Desconto de 6,0%
ITEM III	Aquisição de medicamentos SIMILARES	Desconto de 15,50%
ITEM IV	Aquisição de medicamentos EXCEPCIONAIS DE REFERÊNCIA CONTROLADA	Desconto de 8,5%
ITEM VI	Aquisição de medicamentos SIMILARES CONTROLADOS	Desconto de 13%

LUCINEIA NUNES SOUZA BRITO - ME vencedora dos itens:

ITEM II	Aquisição de medicamentos GENÉRICOS	Desconto de 12,00%
ITEM V	Aquisição de medicamentos GENÉRICO CONTROLADO	Desconto de 8,00%

Licínio de Almeida - Bahia, 03 de Abril de 2023.

EDEN RODRIGUES BALEIRO
Pregoeiro Municipal

HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei no 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis n.^º 10.520/02 e n.^º 8.883/1994, que regulamenta no âmbito do Município a Modalidade de Licitação - Pregão, ante o Edital de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023. Constitui objeto desta Licitação, aquisição de medicamentos da revista “Guia da Farmácia” para doação de urgência para a população carente do Município de Licínio de Almeida, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação - PCT - Anexo I. E atentando ao julgamento da Assessoria Jurídica, Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio. O Gestor HOMOLOGA o processo licitatório. Sendo vencedora a licitante:

MARIA CELESTE GOMES BRITO - ME vencedora dos itens:

ITEM I	Aquisição de medicamentos ÉTICOS	Desconto de 6,0%
ITEM III	Aquisição de medicamentos SIMILARES	Desconto de 15,50%
ITEM IV	Aquisição de medicamentos EXCEPCIONAIS DE REFERÊNCIA CONTROLADA	Desconto de 8,5%
ITEM VI	Aquisição de medicamentos SIMILARES CONTROLADOS	Desconto de 13%

LUCINEIA NUNES SOUZA BRITO - ME vencedora dos itens:

ITEM II	Aquisição de medicamentos GENÉRICOS	Desconto de 12,00%
ITEM V	Aquisição de medicamentos GENÉRICO CONTROLADO	Desconto de 8%

Licínio de Almeida - Bahia, 03 de Abril de 2023.

FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA
Prefeito Municipal de Licínio de Almeida-Bahia



PÁGINA CERTIFICADA

O JORNAL DO SUDOESTE
confirma a autenticidade do (s) documentos (s)
quando visualizado diretamente no portal https://
//www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais